



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 4

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1992

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/92/A, de 13 de Janeiro:

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social - carreiras de ecónomo e encarregado de instalações 74

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 24/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Presidência do Governo 75

Despacho Normativo n.º 25/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna.... 76

Despacho Normativo n.º 26/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento 76

Despacho Normativo n.º 27/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos 77

Despacho Normativo n.º 28/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura 78

Despacho Normativo n.º 29/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social 78

Despacho Normativo n.º 30/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Economia 80

Despacho Normativo n.º 31/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 81

Despacho Normativo n.º 32/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional do Turismo e Ambiente 82

Despacho Normativo n.º 33/92:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da
Secretaria Regional da Habitação e Obras Públi-
cas 83

**SECRETARIAS REGIONAIS
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DO TURISMO E AMBIENTE**

Despacho Normativo n.º 34/92:

Confirma, a título definitivo, a utilidade turística da
ampliação de estabelecimento hoteleiro 84

**SECRETARIA REGIONAL
DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL**

Despacho Normativo n.º 35/92:

Regulamenta os concursos para atribuição de
prémios de dinamização sócio-cultural pelas Casas
do Povo 85

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/92/A

de 13 de Janeiro

Nos quadros de pessoal dos organismos dependentes da Direcção Regional de Segurança Social, da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, existem carreiras não contempladas no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e que não se enquadram em corpos especiais nem têm uma estrutura de letras de vencimento igual às carreiras do regime geral.

O Decreto Regulamentar n.º 17/91, de 11 de Abril, em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, estabeleceu a estrutura das remunerações de base dessas carreiras, relativamente aos serviços e organismos do Ministério do Emprego e da Segurança Social.

Tendo em conta que as carreiras em causa têm uma origem comum, quer na administração central, quer na administração regional, devem, em face do novo sistema retributivo da função pública, manter identidade de retribuições, cumprindo-se, deste modo, o preceituado no n.º 3 do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Assim, tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, o Governo Regional decreta, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

A estrutura das remunerações de base e as regras de progressão e integração aplicáveis às carreiras de economista

e encarregado de instalações dos quadros de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, anexos ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março, são as constantes dos artigos seguintes e do quadro anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Progressão**

Os módulos de tempo de serviço necessários para a progressão nas carreiras de economista e encarregado de instalações são, respectivamente, de três e quatro anos.

Artigo 3.º**Promoções**

1 - Os funcionários que tenham mudado de categoria, desde 1 de Outubro de 1989, transitam para a nova estrutura salarial, de acordo com a categoria de que são titulares à data de entrada em vigor do presente diploma.

2 - Nos casos previstos no número anterior, para efeitos de cálculo de remunerações no período compreendido entre 1 de Outubro de 1989 e a data de entrada em vigor do presente diploma, atender-se-á ao índice atribuído à situação que o funcionário detinha até à data em que se verificou a mudança de categoria.

Artigo 4.º**Remissão**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente diploma, aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo, porém, efeitos remuneratórios a partir de 1 de Outubro de 1989.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Madalena do Pico, em 25 de Outubro de 1991.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 2 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Mário Fernando de Campos Pinto*.

Anexo

Quadro a que se refere o artigo 1.º

Carreira	Escalaões								
	0	1	2	3	4	5	6	7	8
Ecónomo	-	120	130	140	150	165	180	195	210
Encarregado de instalações	-	125	135	145	155	170	185	205	225

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo n.º 24/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

DEP. CAP. DIV. SDV.	C. E.	N.º A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
02			PRESIDENCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01			GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DOS SUBSECRETARIOS, SECRETARIA GERAL E E DIRECÇÃO DE EMIGRAÇÃO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO PRESIDENTE, GABINETE DO SUBSECRETARIO E SECRETARIA GERAL		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	500	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURÁVEIS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		6 000
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	6 000	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07		TRANSPORTES	2 500	
	02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		7 000
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	4 000	
			TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 164	13 000	13 000

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 25/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Administração Interna:

DEP.CAP.	*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
03				SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA		
40				DESPESAS DO PLANO		
	39			MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	10 000	
		11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
		11.02.00		DIVERSAS		10 000
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 157					10 000	10 000

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 26/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças e Planeamento:

DEP.CAP.	*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
04				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO		
01				GABINETE DO SECRETARIO		
	01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
		02.03.04		LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		200
03				SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
	01			SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		100
		02.03.06		COMUNICAÇÕES	200	
		02.03.07		TRANSPORTES		200
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	100	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 158					500	500

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 27/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude e Recursos Humanos:

DEP. CAP.	DIV. SDV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		61
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	17	
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	44	
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS LABORAIS E INSPECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	197	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		197
			02.03.06	COMUNICAÇÕES		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		14		APOIO A JUVENTUDE		
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
			04.03.00	FAMILIAS:		
			04.03.01	PARTICULARES		750
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	2 649	
			08.06.00	FAMILIAS:		
			08.06.01	EMPRESAS INDIVIDUAIS		2 018
			08.06.02	PARTICULARES	119	
		15		ESTRUTURAS FISICAS		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	524	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.03	EDIFICIOS		1 350
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	350	
			07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	476	
		16		FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.06.00	FAMILIAS:		
			08.06.02	PARTICULARES	400	
05				SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE E RECURSOS HUMANOS		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		16		FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS		400
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 165					4 776	4 776

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 28/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

*DEP.CAP.*DIV.SDV.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
06			SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04			DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
05			PARQUE DESPORTIVO DE PONTA DELGADA		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	500	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		950
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	450	
05			DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA		670
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07		TRANSPORTES		130
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	800	
04			BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1	
06			MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO E CENTRO DE ESTUDO CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE E OBRAS DE ARTE ANEXO AO MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	150	
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		150
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 159				1 901	1 901

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 29/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social:

*DEP.CAP.*DIV.SDV.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07			SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		312
					760

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA		120
			01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		96
			01.01.08	REPRESENTAÇÃO		81
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	300	
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		67
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		42
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	30	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	100	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		50
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		50
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	548	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06	COMUNICAÇÕES		500
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		200
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	1 300	
02				DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		140
			01.01.10	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		10
			01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	25	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		5
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	35	
			02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	48	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		12
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	64	
			02.03.07	TRANSPORTES	185	
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		40
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		150
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
	01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		55
07				SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL		
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	85	
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA		20
			01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		50
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:	450	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES		601
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	190	
	02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	100	30
			02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	70	
			02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO		60
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	380	
			02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	30	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		19
			02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		150
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	330	
			02.03.07	TRANSPORTES		500
			02.03.09	SEGUROS		70
	03			SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DIRECTA		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.01.00	BENS DURADOUROS:		
			02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	190	
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		160
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		90
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	260	
			02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		80
			02.03.06	COMUNICAÇÕES	100	
			02.03.07	TRANSPORTES		100
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		200

*DEP.CAP.*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
07			SECRETARIA REGIONAL DA SAUDE E SEGURANÇA SOCIAL		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL		
04			NUCLEO COORDENADOR DE PRESTAÇÕES DIFERIDAS		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		100
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	2	
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	98	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 160				5 020	5 020

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 30/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Economia:

*DEP.CAP.*DIV.SDU.*	C.E.	N/A*	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
08			SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	200	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.08		REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		800
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	600	
05			DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES		
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	80	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	180	
	02.03.09		SEGUROS		10
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		250
40			DESPESAS DO PLANO		
26			INCENTIVOS AO INVESTIMENTO PRODUTIVO		
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	08.01.01		EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	34 000	
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	08.02.02		FUNDOS AUTONOMOS		34 000
	08.02.02 A		FUNDO REGIONAL DE ABASTECIMENTO		
36			APOIO AO TRANSPORTE		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		6 500
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.01.00		SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	08.01.02		EMPRESAS PRIVADAS	3 500	
	08.02.00		ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	08.02.03		SERVIÇOS AUTONOMOS		
	08.02.03 E		FEDERACAO DE MUNICIPIOS DA ILHA DAS FLORES	3 000	
38			APOIO A ACTIVIDADE COMERCIAL		
	08.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.03.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	08.03.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES	500	
	11.00.00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00		DIVERSAS		500
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 161				42 060	42 060

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 31/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

DEP. CAP.	DIU. SDU.	C. E.	N.º A	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
		07		SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE SANTA MARIA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		120
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	120	
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
		04		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DA HORTA		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		170
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	170	
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		29
			02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	29	
	40			DESPESAS DO PLANO		
		22		DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
			05.00.00	SUBSIDIOS:		
			05.01.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			05.01.02	EMPRESAS PRIVADAS		437
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	32 388	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	7 810	
			08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
			08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS		961
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS		38 800
		23		DESENVOLVIMENTO, PROTECÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	100	
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS		100
		25		DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
			05.00.00	SUBSIDIOS:		
			05.01.00	SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			05.01.02	EMPRESAS PRIVADAS		10 000
09				SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		25		DESENVOLVIMENTO DAS PISCAS		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	9 784	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA	2 117	
			08.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:		
			08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS	1 643	
			08.06.00	FAMILIAS:		
			08.06.02	PARTICULARES	456	
			09.00.00	ACTIVOS FINANCEIROS:		
			09.06.03	OUTROS SECTORES		9 000
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS	5 000	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 162					59 617	59 617

Despacho Normativo n.º 32/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Ambiente:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS		100
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		100
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.05	ROUPAS E CALÇADO	15	
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	85	
	02			DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
			01.01.02	PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		400
			01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		150
			01.01.07	GRATIFICAÇÕES		50
			01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		300
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	100	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES	500	
			02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	200	
	03			DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
		01		CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
			02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	80	
			02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	100	
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.07	TRANSPORTES	100	
	02			DELEGAÇÕES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE AMBIENTE		
			02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
			02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
			02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		280
	40			DESPESAS DO PLANO		
		21		PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO AMBIENTE		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS		1 300
10				SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E AMBIENTE		
	40			DESPESAS DO PLANO		
		21		PRESERVAÇÃO E MELHORIA DO AMBIENTE		
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS	1 300	
	29			APOIO A ACTIVIDADE TURISTICA		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	2 000	
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.01.00	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
			08.01.01	EMPRESAS PUBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS	28 845	
			08.01.02	EMPRESAS PRIVADAS		37 445
			08.03.00	ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
			08.03.01	INSTITUIÇÕES PARTICULARES	2 000	
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS	4 600	
	30			DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURISTICAS		
			04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
		04.02.00		ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
		04.02.01		INSTITUIÇÕES PARTICULARES		4 300
		06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
		06.03.00		DIVERSAS	4 300	
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 163					44 425	44 425

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

Despacho Normativo n.º 33/92

de 23 de Janeiro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação e Obras Públicas:

DEP. CAP.	DIV. SDU.	C. E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
11				SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		300
		01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
		01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		150
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	1 350	
	02			DELEGAÇÃO DE ILHA DE SANTA MARIA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	900	
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		900
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.07		TRANSPORTES		50
		02.03.09		SEGUROS		300
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		50
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		200
	03			DELEGAÇÃO DE ILHA DA TERCEIRA		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
		01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
		01.03.07		OUTRAS PENSÕES		50
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		700
	04			DELEGAÇÃO DE ILHA DA GRACIOSA		
		02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
		02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
		02.03.10		OUTROS SERVIÇOS		250
	05			DELEGAÇÃO DE ILHA DE SÃO JORGE		
		07.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
		07.01.00		INVESTIMENTOS:		
		07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	200	
	06			DELEGAÇÃO DE ILHA DO PICO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		810
11				SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
	01			GABINETE DO SECRETARIO		
		07		DELEGAÇÃO DE ILHA DO FAIAL		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
		01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
		01.01.02		PESSOAL ALÉM DOS QUADROS	800	

DEP.CAP.	DIV.SDV.	C.E.	N.º	DESIGNAÇÃO	REFORÇOS / INSCRIÇÕES (CONTOS)	ANULAÇÕES (CONTOS)
			01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	300	
			01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
			01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	150	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	1 000	
	08			DELEGAÇÃO DE ILHA DAS FLORES E CORVO		
			01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
			01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
			01.03.02	ABONO DE FAMILIA	10	
			07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
			07.01.00	INVESTIMENTOS:		
			07.01.03	EDIFICIOS		1 000
40				DESPESAS DO PLANO		
	01			CONSTRUÇÕES ESCOLARES		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	10 000	
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
			08.02.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
			08.02.05 Y	CAMARAS MUNICIPAIS		45 000
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS	35 000	
	17			APOIO A HABITAÇÃO		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	9 600	
			08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
			08.06.00	FAMILIAS:		
			08.06.02	PARTICULARES	3 500	
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS		13 100
	32			REDE VIARIA REGIONAL		
			06.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
			06.03.00	DIVERSAS	120	
			11.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
			11.02.00	DIVERSAS		120
TOTAL DA TRANSFERENCIA NR: 166					62 980	62 980
TOTAL DAS ALTERAÇÕES DE 24/12/91					244 279	244 279

24 de Dezembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DO TURISMO E AMBIENTE

Despacho Normativo n.º 34/92

de 23 de Janeiro

Considerando que a sociedade Siturpico, Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico, SA adquiriu os direitos e assumiu as obrigações decorrentes da declaração de utilidade turística da ampliação do estabelecimento hoteleiro, denominado Hotel Caravelas por força do despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e dos Transportes e Turismo, publicado, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 31, de 27 de Agosto de 1987.

Considerando que a sociedade mencionada requereu a confirmação da utilidade turística, dentro do prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;

Os secretários Regionais das Finanças e Planeamento e do Turismo e Ambiente determinam o seguinte:

1. É confirmada, a título definitivo e nos termos dos artigos 2.º, n.º 1 e 7.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 391/78, de 14 de Dezembro, a utilidade turística da ampliação do estabelecimento hoteleiro, denominado Hotel Caravelas, propriedade da sociedade identificada acima;

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º e dos artigos 17.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, aplicáveis por força do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 485/88, de 30 de Dezembro e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, a sociedade Siturpico-Sociedade de Investimentos Turísticos do Pico, SA, continuará a beneficiar, pelo prazo de sete anos, contado da data de abertura ao público da ampliação do estabelecimento hoteleiro mencionado, de:

- Isenção das taxas de Contribuição Predial, Contribuição Industrial e Imposto Complementar, relativamente a rendimentos provenientes do empreendimento;

- b) Redução em 50% das taxas devidas por licenças, nos termos da alínea b) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro;
- c) Restantes benefícios fiscais previstos na lei.

3. A expressão dos benefícios fiscais estabelecidos no número anterior, face ao sistema fiscal vigente, deverá aferir-se de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho.

4. Em consequência da confirmação da utilidade turística do empreendimento, a sociedade proprietária fica obrigada:

- a) A não realizar qualquer alteração no empreendimento, salvo a mera conservação de edifícios e equipamentos, ou nos moldes de exploração do mesmo, sem prévia autorização escrita do director regional do Turismo;
- b) A manter o empreendimento e o nível de serviços, em termos consentâneos com a classificação atribuída;
- c) A manter afectos ao empreendimento todos os elementos que actualmente o integram;
- d) A enviar à direcção regional de Turismo, trimestralmente, os balanços e contas de exploração respeitantes ao empreendimento.

26 de Novembro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional do Turismo e Ambiente, *Eugénio Manuel Pereira Leal*.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 35/92

de 23 de Janeiro

Nos últimos anos tem-se verificado uma sensível diminuição da intervenção das Casas do Povo na dinamização sócio-cultural das respectivas comunidades.

Tal situação é contra justificação na evolução económica e social com a consequente dispersão dos interesses das pessoas.

Contudo, entendemos que o papel das Casas do Povo nesta área não se esgotou, pelo que nos parece oportuno estimular estas instituições, de modo a, em último termo, lhes permitir um novo fôlego tendente à sua sobrevivência como entidades úteis à sociedade.

Assim, nos termos da alínea 1, do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/91/A, 20 de Agosto, determino o seguinte:

1 - São criados prémios, de montante a fixar por despacho da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, a atribuir às Casas do Povo que desen-

volvam actividades sócio-culturais, susceptíveis de dinamizar as respectivas comunidades e consequentemente, de assegurar a sua sobrevivência como instituições activas.

2 - Os prémios referidos no número anterior são atribuídos mediante concursos a decorrer nos termos do regulamento em anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

3 de Janeiro de 1992. - O Secretário Regional da Saúde e Segurança Social, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.

Anexo

Regulamento dos concursos para atribuição de prémios de dinamização sócio-cultural pelas Casas do Povo.

Artigo 1.º

Objectivo

O presente regulamento destina-se a regular os concursos para atribuição de prémios às Casas do Povo que desenvolvam actividades sócio-culturais.

Artigo 2.º

Actividades enquadráveis

São enquadráveis nos concursos todas as iniciativas que pela sua natureza e mérito contribuam para o desenvolvimento social e cultural da comunidade, dentro das seguintes áreas:

- a) Folclore;
- b) Teatro;
- c) Música;
- d) Jogos;
- e) Iniciativas originais.

Artigo 3.º

Processo

1 - As Casas do Povo interessadas apresentam as candidaturas em relação às áreas que pretendem desenvolver, até 20 de Fevereiro de cada ano, acompanhadas de um programa minucioso com as acções a efectuar, número de pessoas envolvidas, previsão de custos e percentagem de cobertura com recursos próprios.

2 - Até 30 de Março de cada ano será comunicado a cada Casa do Povo as modalidades em que foi admitida.

3 - Até 30 de Abril as Casas do Povo remeterão à DRSS um relatório circunstanciado das acções (ensaios ou espectáculos) efectuados na área respectiva.

4 - Durante o mês de Maio serão efectuadas as selecções por modalidade, ao nível de cada ilha.

5 - No mês de Setembro efectuar-se-á uma final regional por modalidade.

Artigo 4.º**Júris**

1 - O director regional de Segurança Social designará júris, compostos por um presidente e dois vogais efectivos e dois elementos suplentes, por cada ilha e modalidade.

2 - Os júris regionais serão compostos pelos presidentes dos júris de ilha, cabendo as funções de presidente ao elemento que, para o efeito for escolhido pelos seus pares.

Artigo 5.º**Competências dos júris**

1 - Os júris de ilha seleccionarão a Casa do Povo 1.ª classificada em cada modalidade, mediante demonstrações ou provas a efectuar em cada ilha.

2 - Os júris regionais seleccionarão as 1.ª, 2.ª e 3.ª Casas do Povo em cada modalidade, mediante demonstrações ou provas a efectuar em local a determinar pela DRSS.

Artigo 6.º**CrITÉrios de selecção**

1 - Os júris de ilha procederão à selecção tendo em conta o mérito intrínseco das demonstrações e provas referidas no

n.º 1 do artigo anterior e ainda os relatórios referidos no n.º 3 do artigo 3.º.

2 - Os júris regionais procederão à selecção tendo em conta, exclusivamente, o mérito das demonstrações ou provas apresentadas nas finais regionais.

Artigo 7.º**Competências da DRSS****1 - Compete à DRSS:**

- a) Admitir as candidaturas ao concurso;
- b) Suportar as despesas com as provas e demonstrações, que, de acordo com os programas apresentados, não possam ser suportados pelas Casas do Povo candidatas.
- c) Indicar os locais e datas de realização das demonstrações e provas por ilha e regionais.

2 - A admissão ao concurso é condicionada ao mérito previsível do programa e aos custos apresentados, bem como ao nível de participação financeira das Casas do Povo.

Suplementos

Foi publicado um suplemento ao *Jornal Oficial*, I série, n.º 51, de 19 de Dezembro de 1991, inserindo o seguinte:

Secretarias Regionais das Finanças e Planeamento e da Economia - **Portaria n.º 71/91** - Sujeita bens e serviços ao regime de preços contratados.

Secretaria Regional da Economia - **Portaria n.º 72/91** - Sujeita ao regime de preços livres os bens e serviços anteriormente sujeitos ao regime geral de preços.

Secretaria Regional da Economia - **Portaria n.º 73/91** - Sujeita os preços de certos bens ao regime de margens de comercialização.

Secretaria Regional da Economia - **Portaria n.º 74/91** - Sujeita bens e serviços ao regime de preços máximos.

Secretaria Regional da Economia - **Portaria n.º 75/91** - Sujeita bens e serviços ao regime de preços vigiados.

Secretarias Regionais da Economia e da Agricultura e Pescas - **Portaria n.º 76/91** - Sujeita certos bens ao regime de preços declarados.

JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2400\$
I e II séries	3900\$
III ou IV séries	1300\$
Preço avulso por página	7\$
Preço por linha	65\$
Preço total das quatro séries	6500\$

O preço dos anúncios é de 65\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 112\$00
